DECRETO-LEI Nº 164 DE 21 DE OUTUBRO DE 1967.

Abre, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$142.856.279. -

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-lei Federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial do Cr$142.856.279 (CENTO E QUARENTA E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINCOENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), destinado ao custeio dos seguintes encargos:

Sobressalentes em geral	12.000.000
Pagamentos de trabalhadores.....	69.953.279
Gasolina, oleo etc.....	30.000.000
Carrinhos de mão e ferramentas para limpeza e escavações.....	3.000.000
Maquinas, moveis em geral para mecanização.....	8.000.000
Placas para veiculos	3.433.000
Aparelhos de medição e desenho....	570.000
Hospedagem da tripilação da FAB...	5.000.000
Fardamento completo para motoristas	600.000
Material Tipografico.....	9.900.000
Pagamentosda diferença de 4 telefones semi automáticos.....	400.000

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com o excesso de arrecadação apurado até 30 de setembro do corrente exercício, mais o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.965 e Anulação de Cr$45.000.000 - (QUARENTA E CINCO MILHÕES), dos ítens II e III do art. 1º do Decreto-Lei nº155, de acôrdo com o art.43, § 1º, ítems I, II e III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1 964.

Art. 3º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revpgam-se as disposições em contrário.

as) Paulo Trajano de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

as) Eduardo Lima e Silva
SECRETÁRIO

Pela cópia ACG.

Território Federal de Rondônia

Ofício nº 1491/G

DECRETO-LEI Nº 164 DE 21 DE outubro DE 1.966

Abre, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$142.856.279.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal número 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, (presta)

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$142.856.279 (CENTO E QUARENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINCOENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), destinado ao custeio dos seguintes encargos:

Sobressalentes em geral.....	12.000.000
Pagamento de trabalhadores.....	69.953.279
Gasolina, óleo etc.....	30.000.000
Carrinhos de mão e ferramentas para limpeza e escavações.....	3.000.000
Máquinas, móveis em geral para mecanização.....	8.000.000
Placas para veículos.....	3.433.000
Aparelhos de medição e desenho	570.000
Hospedagem da tripulação da FAB	5.000.000
Fardamento completo para motoristas.....	600.000
Material tipográfico.....	9.900.000
Pagamento da diferença de 4 telefones semi automáticos.....	400.000

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com o excesso de arrecadação apurado até 30 de setembro do corrente exercício, mais o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.965 e Anulação de Cr$45.000.000 (QUARENTA E CINCO MILHÕES), dos ítens II e III do art. 1º do Decreto-Lei nº 155, de acôrdo com o art. 43, § 1º, ítens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

- PAULO TRAJANO DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal

- EDUARDO LIMA E SILVA -
Secretário

ACC/aflalo: